



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Relatório de Esclarecimento

Número: 003_REABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ CARUZO – VILA NOVA SUÍÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais documentos informativos (Anexo I).

Solicitante: null

E-mail: null

CNPJ/CPF: null

Data: 15/04/2026

Esclarecimento:

Senhores, ótimo dia.

Anteriormente solicitamos esclarecimento quanto ao item 4.5 da planilha orçamentária disponibilizada por esta Prefeitura e novamente solicitamos esclarecimento, pois a dúvida persiste, segue a dúvida:

A - Na planilha orçamentária em sua seção ao que refere-se a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no item 4.5 com o código 98557 da tabela referencial SINAPI temos o seguinte serviço: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023.

Por se tratar de serviço de pavimentação, entendemos que o serviço correto deve ser 54.03.240 CDHU - Imprimação betuminosa impermeabilizante, pois o item utilizado pela Prefeitura (98557 SINAPI), a emulsão asfáltica é utilizada para impermeabilização ou preparação de fundações, baldrame, muros de arrimo, alicerces e outras estruturas que estiverem em contato com o solo e não para pavimentação asfáltica, já a Imprimação asfáltica impermeabilizante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre a superfície concluída de uma camada de base ou sub-base. Visa aumentar a coesão da superfície imprimada por meio da penetração do material asfáltico empregado, impermeabilizar a camada subjacente e, quando necessário, promover condições de aderência com a camada sobrejacente.

A solicitação se faz necessária devido a questões futuras de execução e recebimento financeiro, o item se percebido tal equívoco no momento da execução, impactará nos valores previstos e gerando aditivo (supressão do item atual e acréscimo do novo item correto).

Vejamos que o próprio projeto em sua página 04/05 detalhe 01, aponta o serviço de impermeabilização para pavimentação asfáltica e não de estrutura de edificação.

1.A - O esclarecimento para tal dúvida é se devemos considerar a execução do item SINAPI 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 mesmo não sendo o serviço correto para pavimentação asfáltica ou a planilha será corrigida com o serviço adequado e sugerido acima?

B - O cronograma apresenta a necessidade de 06 (seis) meses de prazo para a execução do objeto, isso conseqüentemente gera a necessidade de instalação mesmo que mínima mas necessária de "canteiro de obras" e não há nenhum item sendo remunerado em planilha orçamentária, itens como container para guarda de ferramentas, banheiro químico, área de vivência etc, afim de atender as normas como NR18 que garantem a regularidade junto ao ministério do trabalho e demais exigências trabalhista e de segurança do trabalho tais itens se fazem necessários/obrigatórios.

2.B - O esclarecimento para tal dúvida é se a Prefeitura irá disponibilizar local com as instalações necessárias ou irá ajustar a planilha orçamentária, inserindo os itens necessários afim de atender as normas como NR18 que garantem a regularidade junto ao ministério do trabalho e demais exigências trabalhista e de segurança do trabalho e isentando a responsabilidade da empresa contratada?

C - Na planilha orçamentária em sua seção ao que refere-se a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no item 4.4 e 4.9 com o código 95875 da tabela referencial SINAPI temos o seguinte serviço: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.

3.C - Solicitamos a memória de cálculo para justificar as quantidades e as localizações de bota-fora e fornecedores que foram considerados para gerar as distâncias de transporte.

D - Na planilha orçamentária em sua seção ao que refere-se a DRENAGEM, no item 2.7 com o código 05.09.006 da tabela

referencial CDHU 199 temos o seguinte serviço: Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte.

4.D - Solicitamos a memória de cálculo para justificar as quantidades e as localizações de bota-fora e fornecedores que foram considerados para gerar as distâncias de transporte.

Aproveitamos para solicitar a memória de cálculo e premissas de distância de transporte de todos os itens para termos os parâmetros e melhor condição para elaborarmos nossa proposta comercial.

Att.,

Resposta:

Item A – Substituição do Item 4.5 da Planilha Orçamentária Esclarecemos que a presente licitação foi anteriormente suspensa justamente para que fossem realizadas as adequações necessárias na planilha orçamentária e nos documentos técnicos.

Diante disso, informamos que o item anteriormente questionado (código SINAPI98557 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2DEMÃOS) já foi devidamente substituído pelo novo item 4.5 da planilha, passando a constar o serviço de "Imprimação betuminosa impermeabilizante", compatível com as exigências de serviços de pavimentação asfáltica e em conformidade com o Projeto Básico. A versão atualizada da planilha orçamentária, com a referida correção, encontra-se disponível para consulta e download. Portanto, a questão encontra-se devidamente solucionada.

Porém foi identificado inconsistências na documentação anexa a plataforma, desta forma procederemos pela suspensão do certame e posterior nova publicação do mesmo.

Item B – Canteiro de Obras e Infraestrutura

Quanto à instalação de canteiro de obras, área de vivência, container, banheiro químico e demais exigências da NR-18, esclarecemos que a Administração Municipal não disponibilizará local ou estrutura física para este fim.

A implantação e manutenção do canteiro de obras, bem como os EPIs e EPCs, são de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo seus custos ser considerados como custos indiretos. Desta forma, as empresas licitantes deverão prever em sua proposta comercial todos os custos necessários para atender às normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional, bem como garantir a perfeita execução do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional ou suporte logístico por parte da Prefeitura.

Item C e D – Memória de Cálculo de Distâncias de Transporte (Bota-fora e Fornecedores)

Em relação às distâncias de transporte consideradas nos itens 4.4, 4.9 e 2.7 da planilha, informamos que, considerando que no município de Campos do Jordão não há locais licenciados para bota-fora (descarte de resíduos inertes), sendo adotado como referência técnica o município mais próximo que dispõe de tais estruturas e fornecedores.

Ainda, não foram considerados fornecedores específicos no cálculo. Não cabe à Municipalidade determinar ou indicar fornecedores particulares, sob pena de direcionamento licitatório ou concessão de vantagem indevida, práticas vedadas pela legislação. As distâncias indicadas servem como estimativa de referência para equalização das propostas.

Reforçamos que é de competência e risco exclusivo das empresas licitantes a busca por seus próprios fornecedores e a confirmação das distâncias reais de transporte. As empresas deverão analisar a viabilidade do certame e calcular os custos logísticos reais com base em sua rede de suprimentos para compor o preço final de sua proposta. A planilha da Prefeitura serve como parâmetro base, cabendo à licitante ajustar suas estratégias comerciais e logísticas.

Amanda Faria Engenheira Responsável pelo Orçamento e Projeto